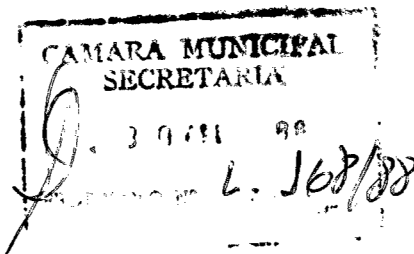




ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juina

GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 168/88

" Destina recursos para paga-
mento de débitos e dá outras
Providencias".

O Prefeito Municipal de Juina, Estado de Ma-
to Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Juina, aprovou
e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a comprometer parte do F.P.M. (Fundo de partici-
pação dos Municípios), e I.C.M. (I_mposto sobre Circulação de
Mercadoria), para pagamento de débitos contráidos pela Municí-
pio, e não liquidados até o dia 31-12-88.

Art. 2º - Os débitos referidos no artigo an-
terior serão corrigidos conforme legislação Monetária vigente
no País.

Art. 3º - Decreto o Poder Executivo regula-
mentará os casos em que incidirem os efeitos da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigos na data
de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juina-Mt.,
em 28 de Novembro de 1.988.

ORLANDO PEREIRA

Prefeito Municipal.